



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

OFÍCIO EXECUTIVO Nº 470 /2026/DLEG

Uruguaiana, 24 de março de 2026.

A Sua Excelência o Senhor
Carlos Alberto Delgado de David
Prefeito
Nesta

Assunto: Indicação de estudo.

Senhor Prefeito,

1. Servimo-nos do presente para, em atenção à Indicação nº 89 da Vereadora Márcia Pedrazzi Fumagalli, aprovado pelo Douto Plenário, indicar a Vossa Excelência a ampliação do quadro de profissionais médicos veterinários e auxiliares, com a contratação de 2 (dois) médicos veterinários e auxiliares de apoio, visando suprir as demandas urgentes relacionadas aos serviços prestados no Canil Municipal.
2. A presente indicação tem por objetivo fortalecer e qualificar os serviços de atendimento, manejo, tratamento e controle populacional de animais sob responsabilidade do Município, especialmente no Canil Municipal.
3. Atualmente, apenas 1 médica veterinária efetiva encontra-se lotada no local, sendo responsável por diversas atribuições técnicas, como avaliação clínica dos animais acolhidos, acompanhamento sanitário, fiscalização de denúncias de maus-tratos, realização de procedimentos veterinários, orientação à equipe e suporte às políticas públicas de bem-estar animal.
4. Entretanto, observa-se o aumento das demandas relacionadas ao abandono de animais, resgates realizados pelo poder público e solicitações da comunidade e de protetores independentes, evidenciando a necessidade de ampliação da equipe técnica para garantir atendimento adequado.
5. A proteção animal e o controle populacional de cães e gatos também possuem relação direta com a saúde pública, especialmente na prevenção de zoonoses e na redução de situações de abandono e maus-tratos.
6. A Constituição Federal, em seu art. 225, estabelece que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, cabendo ao Poder Público protegê-lo, sendo vedadas práticas que submetam os animais à crueldade. No mesmo sentido, a Lei nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais) e a Lei nº 14.064/2020, que aumentou as penas para maus-tratos contra cães e gatos, reforçam a responsabilidade do Estado na proteção dos animais.
7. Além disso, as ações de vigilância sanitária e controle de zoonoses encontram respaldo na Lei nº 8.080/1990, que institui o Sistema Único de Saúde e prevê medidas voltadas à proteção da saúde coletiva.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

8. Diante desse contexto, a ampliação do quadro com 2 (dois) médicos veterinários e auxiliares de apoio permitirá:

Municipal;

- Melhor acompanhamento clínico e sanitário dos animais acolhidos no Canil

veterinários;

- Maior agilidade na realização de atendimentos, cirurgias e procedimentos

- Fortalecimento das ações de controle populacional de cães e gatos;

- Ampliação das políticas públicas de proteção e bem-estar animal;

- Melhoria nas condições de trabalho da equipe atual;

- Atendimento mais eficiente às demandas da população e dos protetores independentes.

9. Assim, considerando a crescente demanda apresentada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Bem-Estar Animal e a necessidade de garantir políticas públicas efetivas de proteção animal e saúde pública, entende-se fundamental que o Poder Executivo avalie a ampliação da equipe técnica, assegurando melhores condições de atendimento e maior efetividade das ações voltadas ao bem-estar animal no município.

Atenciosamente,

Ver. JOSÉ CLEMENTE DA SILVA CORRÊA
Presidente